

CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA CIRURGIÕES DENTISTAS



Dra. Nayene Leocádia Manzutti Eid

Especialista em Radiologia Odontológica – Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC/USP).

Mestre em Radiologia Odontológica – Faculdade de Odontologia de Piracicaba (FOP/UNICAMP).

Doutora em Fisiopatologia Médica (Departamento de Neurologia/ Laboratório de Neuroimagem) – Faculdade de Ciências Médicas (FCM/UNICAMP).

Professora de Radiologia e Clínica Integrada – Faculdade de Odontologia do Centro Universitário UNIRG (Gurupi/TO).

Professora de Diagnóstico Bucal, Dentística e Clínica Odontológica - Faculdade de Odontologia do ITPAC (Porto Nacional/TO).

Integrante da Comissão do Fórum de Arquivos Digitais – CRO-SP

A opção pelo uso de arquivos eletrônicos e imagens digitais na Odontologia vem crescendo de forma contínua e vários profissionais, de todas as especialidades, já têm se beneficiado das inúmeras vantagens destes em relação aos documentos em papel (PEREIRA, 2003a). Cabe-nos aqui citar, dentre outras vantagens, a rapidez no processo de aquisição e manipulação de imagens, a melhoria no processo de gerenciamento e arquivamento de dados, favorecendo o controle e a organização, bem como, a agilidade na busca por certos documentos, fichas clínicas, exames por imagens ou, até mesmo, prontuários completos de pacientes, além de um maior aproveitamento de espaço físico conseguido com esta prática (EID & HAITER-NETO, 2007).

Mas, muito embora os arquivos digitais apresentem vantagens que os diferencia sobremaneira dos documentos armazenados em papel, por muito tempo, questionaram-se sua credibilidade e seu valor legal, devido à facilidade com que podiam ser modificados. Assim, sabendo-se que, em mundo no qual o avanço dos sistemas informatizados é seguido de perto por uma necessidade cada dia maior de segurança, instituiu-se a Certificação Digital, ferramenta indispensável que torna os arquivos digitais imutáveis e com validade jurídica (PEREIRA, 2003b).

Certificados Digitais são meios eletrônicos de autenticação e verificação da identidade digital das partes envolvidas numa transação. O Certificado Digital é a carteira de identidade eletrônica de um indivíduo. Esta tecnologia possibilita a assinatura digital de documentos na forma eletrônica, em arquivos de qualquer formato, garantindo segurança, sigilo, autenticidade, integridade e reconhecimento da assinatura de pessoas que trocam informações ou realizam transações digitais (EID, 2004).

Desta forma, "os cirurgiões dentistas que utilizam arquivos digitais como instrumento de trabalho devem assiná-los com o Certificado Digital padrão ICP-Brasil". A recomendação - feita pelos Conselhos Regionais de Odontologia do Rio Grande do Sul, Goiás e São Paulo, durante fóruns da classe - leva em conta a vigência da Medida Provisória 2200-2, editada em agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC-Brasil), com poderes para formar no Brasil a Cadeia de Certificação Digital destinada a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos na forma eletrônica. Desta forma, documentos eletrônicos assinados com Certificados Digitais padrão ICP-Brasil têm validade jurídica inquestionável, não se restringindo ou temendo mais a sua utilização. A Certificação Digital garante, além do sigilo e privacidade de documentos, a segurança dos mesmos, impedindo que estes sejam adulterados (EID & HAITER-NETO, 2007; EID *et al.*, 2008). O desenvolvimento desta tecnologia vem transpor as relações de confiança que já existem no mundo físico para o ambiente digital (PEREIRA & EID, 2004).

Diante disto, a possibilidade de manter os registros de pacientes somente em meio digital tem trazido repercussões na classe odontológica, que tenta abster-se da obrigação de manter os registros sob suporte em papel, uma vez que estes devem ser guardados por, no mínimo, 20 anos, e passar a usufruir as inúmeras vantagens de manter os documentos em formato digital, pois estes podem, facilmente, ficar arquivados por tempo indeterminado. De acordo com Maurício Augusto Coelho, Diretor de Infraestrutura de Chaves Públicas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - Casa Civil da Presidência da República do Brasil, “documentos originais eletrônicos assinados digitalmente com Certificado Digital padrão ICP-Brasil têm plena eficácia jurídica, devendo ser aceitos por todos os meios legais. Não há dúvidas ou questionamentos quanto a isto. No caso prático da Odontologia, são plenamente válidos juridicamente para todos os efeitos legais os arquivos eletrônicos e imagens digitais originalmente assinados com este tipo de Certificado, sendo necessário e suficiente apenas seu arquivamento e preservação ao longo dos anos para necessidades futuras”. Porém, no que tange a impressão destes arquivos digitais, Coelho alerta: “A versão impressa de um documento original eletrônico assinado digitalmente com Certificado Digital padrão ICP-Brasil é uma cópia do original eletrônico e, portanto, sua eficácia jurídica é precária, dependendo, conforme a exigência legal, de algum mecanismo reconhecido e regulamentado de autenticação dessa cópia frente ao original eletrônico”.

É certo de que, com todas as mudanças advindas das inovações tecnológicas, a cultura papel aproxima-se de seu fim. Os arquivos e as relações digitais vieram para revolucionar e impactar positivamente a vida e/ou o sistema de trabalho de indivíduos comuns, cirurgiões dentistas ou profissionais de quaisquer outras áreas. É um caminho sem volta. Quando não existiam leis que regulavam os arquivos eletrônicos, estes eram aceitos nos Tribunais pelo direito consuetudinário. Porém, a partir do momento em que foram criados os meios legais de autenticação dos documentos digitais, estes devem ser usados. Os arquivos eletrônicos devem ser assinados para que tenham validade jurídica. A Certificação Digital é uma realidade incontestável e está aí para ser usada a serviço de cada um de nós. Vamos em frente!

Considerações:

Tipos de Certificados Digitais Padrão ICP-Brasil e qual o mais indicado?

Existem no mercado os Certificados Digitais tipo A1, A2, A3 e A4. Em Fóruns realizados pelos CRO/RS, CRO/GO e CRO/SP, em março e novembro de 2003 e março de 2004, respectivamente, recomendaram-se o uso do Certificado Digital tipo A3 padrão ICP-Brasil.

Quem emite os Certificados Digitais?

De acordo com a Medida Provisória referida neste artigo, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) do Ministério da Ciência e Tecnologia foi designado para atuar como Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz). Ele é a primeira autoridade na cadeia de Certificação Digital, regulamentando e credenciando as Autoridades Certificadoras (AC), as quais emitem os Certificados Digitais através das Autoridades de Registro (AR).

Assinaturas Digitais e Digitalizadas.

Assinatura Digital é a identificação do indivíduo que está contida no Certificado Digital. Assinaturas Digitalizadas são assinaturas de próprio punho feitas em papel e digitalizadas ou fotografadas. Ambas são distintas. A segunda não tem validade jurídica alguma. Mais informações sobre biometria em: <http://www.boxinside.com.br/biometria.asp>

A biometria é válida na Odontologia?

Equipamentos biométricos que digitalizam a impressão digital são de alta segurança para identificar um indivíduo, tendo aplicação imediata e com finalidade específica; servindo como senha para abertura de portas, abertura de cofres e outras. Porém, não serve como assinatura em documentos digitais. Documentos digitais necessitam ser assinados com o Certificado Digital.

Quanto ao CFO?

O CFO realizou convênio com o Conselho Federal de Medicina e a Sociedade Brasileira de Informação em Saúde (SBIS) publicando em sua página a Cartilha sobre Prontuário Eletrônico: Mais informações em: http://www.sbis.org.br/certificacao/Cartilha_SBIS_CFM_Prontuario_Eletronico_fev_2012.pdf

REFERÊNCIAS

BOX INSIDE. *Biometria*. 2011. Disponível em <<http://www.boxinside.com.br/biometria.asp>> Acesso em 21 abr. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMÁTICA EM SAÚDE. *Cartilha sobre prontuário eletrônico - A certificação de sistemas de registros eletrônicos de saúde*, 2012. Disponível em <http://www.sbis.org.br/certificacao/Cartilha_SBIS_CFM_Prontuario_Eletronico_fev_2012.pdf> Acesso em 21 abr. 2013.

EID, N.L.M. Certificação Digital na Odontologia. *Jornal Ortodontia*, v.76, p.05, 2004.

EID, N.L.M.; HAITER-NETO, F. *Avaliação do Conhecimento e Utilização da Certificação Digital em Clínicas de Radiologia Odontológica*. 2007. 73f. Dissertação (Mestre em Radiologia) – Faculdade de Odontologia de Piracicaba, Universidade Estadual de Campinas, Piracicaba. 2007.

EID, N.L.M.; AQUILINO, R.N.A.; PEREIRA, C.B. O que o cirurgião dentista precisa saber sobre a certificação digital. *Revista da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas*, v. 62 n. 03, p. 173-6, 2008.

PEREIRA, C.B. Confiabilidade dos documentos digitais. *Jornal do Site*, v.5, n.68, 2003a. Disponível em <

<http://www.jornaldosite.com.br/arquivo/anteriores/bidegain/artbidegain67.htm>>

Acesso em 18 abr. 2013.

PEREIRA, C.B. *Arquivos digitais autenticados são legais*. 2003b. Disponível em

<http://www.craneum.com.br/artigos/cleber/arquivos_digitais_legais.htm>

Acesso em 20 abr. 2013.

PEREIRA, C.B.; EID, N.L.M. Validação Jurídica dos Documentos Digitais.

Jornal Ortodontia, v.75, p.04, 2004.